



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019–PRL/CEA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019–PRL/CEA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por meio da Comissão de Licitação, sediada a Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública virtual, por meio da internet, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; Regulamento de Licitações e Contratos da CEA; e as exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 013/2019 – LIES e demais anexos integrantes deste Edital.

Início do Acolhimento das Propostas: 31/01/2020, às 08h00min (Horário de Brasília).
Término do Acolhimento das Propostas: 23/01/2020, às 08h00min (Horário de Brasília).
Abertura das propostas: às 23:00h do dia 08/09/2019
Endereço: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil

Abertura para Lances: 23/01/2020. As 09h00min (horário de Brasília) Nº
da licitação no Licitacoes-e : 799562

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o Pregão Eletrônico ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Licitação e Contratos.

CONTATOS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: jose.pinto@cea.ap.gov.br e licitacoes@cea.ap.gov.br

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação dos serviços de construção de rede de distribuição urbana, **Ampliação e Reforma da Rede de Distribuição de LARANJAL DO JARI - ALIMENTADOR VITORIA DO JARI - (Trecho - entrada do ASSENTAMENTO NAZARÉ MINEIRO a estrutura 148 - 11m-N4).**

1.2 O valor estimado desta contratação foi suprimido pela Comissão de Licitação e Contratos, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento de 2019 da CEA, por meio da fonte de recurso da Unidade Orçamentária a ser indicado pelo Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional – DG.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até 05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (art. 87, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), exclusivamente por meio eletrônico via internet, em horário de expediente desta Companhia de Eletricidade, ou seja, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, no seguinte contato: licitacoes@cea.ap.gov.br.

3.2 Quaisquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis (art. 87, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA).

3.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.licitacoes-e.com.br, no campo "DOCUMENTOS".

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Banco do Brasil, (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019), no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

4.3 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (art. 9º do Decreto nº 10.024/2019).

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia de Eletricidade do Amapá CEA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19º, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 **Poderão participar** deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que tenha cadastro no portal do Banco do Brasil para participação de Pregão Eletrônico, desde que:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030

Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09

Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br

Site: www.cea.ap.gov.br

- 5.1.1 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Oficiocompetente;
- 5.1.2 Não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;
- 5.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 5.1.4 Não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio isoladamente;
- 5.1.5 Os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando destalicitação;
- 5.1.6 Não estejam inadimplentes com a União ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;
- 5.1.7 Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;
- 5.1.8 Não estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016.
- 5.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo de mensagens do sistema eletrônico do *licitacoes-e* relativo às seguintes:
- 5.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.2.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.2.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3 **Não poderão participar** desta licitação os interessados:
- 5.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.3 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS/PLANILHAS NO SISTEMA

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta/planilhas com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030

Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09

Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br

Site: www.cea.ap.gov.br

- 6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas elances.
- 6.4 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com todas as condições do Termo de Referência.
- 6.5 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:
- Consignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s) em real(s), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);
 - Preencher, obrigatoriamente, o campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, com a especificação do objeto, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, podendo complementar as informações encaminhando via sistema, através de arquivos (documentos) anexo à proposta, **sem que, para isso, precise identificar a LICITANTE, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 6.5.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8 O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.
- 6.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.10 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposições do art. 38 da Lei 13.303/2016, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta, a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro de qualquer punição.
- 6.11 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 6.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
- 6.15 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 6.16 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no inciso II do art. 81 da Lei n. 13.303/2016 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPn.5/2017.
- 6.17 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.18 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/PLANILHAS

8.1 A abertura das propostas para a classificação das mesmas, dar-se-á por meio de sistema eletrônico, logo após o encerramento do prazo para o acolhimento das propostas indicados no preâmbulo do Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/PLANILHAS

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado no sistema.

9.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00**.

9.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **5 (cinco) segundos** e o intervalo entre lances dos licitantes não poderá ser inferior a **3 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030

Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09

Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br

Site: www.cea.ap.gov.br

9.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada **automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

9.8 A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

9.11.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16 O critério de julgamento adotado será o menor valor global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.18.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do Pregoeiro e no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e,



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

se atendidas às exigências deste edital, ser contratada.

10.4 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006.

10.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.7 Em caso de eventual empate entre duas propostas, o critério de desempate será aqueles previstos nos Incisos I a IV, do art.55, da Lei nº 13.304/2016.

11. DANEGOCIAÇÃO

11.1 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo aos licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do licitante convocado pelo Pregoeiro.

11.2 Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição.

11.3 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12. DA ACEITABILIDADE DAPROPOSTA/PLANILHAS

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto contidas neste Edital e seus anexos.

12.2 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá** encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 04 (quatro) horas prazo a ser definido e preenchido pelo Pregoeiro na publicação do Edital, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio do endereço eletrônico: licitacoes@cea.ap.gov.br.

12.3 Para a melhor análise da proposta de preço o pregoeiro **poderá** solicitar ainda, os seguintes documentos:

12.3.1 Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela **licitante** para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação, podendo ser utilizado como modelo deste Edital;

12.4 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CEA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7 O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela CEA.

12.8 Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, bem como:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030

Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09

Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br

Site: www.cea.ap.gov.br

12.8.1 Propostas com o valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços) superior ao estimado pela Administração;

12.9 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

12.9.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

12.10 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

12.11 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

12.11.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

12.11.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

12.11.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

12.11.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

12.11.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

12.12.4.1.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.12.4.1.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

12.12 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

12.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei n.º 13.303/2016 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.13.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.13.2 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos detrabalho;

12.13.3 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.13.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.13.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.13.6 Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 12.13.7 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 12.13.8 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 12.14 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 12.15 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 12.16 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 12.16.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 12.16.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 12.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 12.18 A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar sua proposta obedecendo, quanto aos salários, estabelecido na **CONVENÇÃO, DISSÍDIO COLETIVO** ou norma reguladoras de salário/honorários de trabalho/serviços **vigente**.
- 12.18.1 Caso a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** apresente proposta com salário inferior ao estabelecido neste Edital ou ao da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois o mais benéfico ao trabalhador, o **Pregoeiro** fixará prazo para ajuste da proposta.
- 12.18.2 O não atendimento à solicitação do **Pregoeiro** no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.
- 12.18.3 O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 12.19 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

13. DA VISTORIA

- 13.1 - O licitante **poderá** vistoriar os locais onde serão executados os serviços com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento a ser marcada e realizada em dias úteis, **das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30**, nos locais de execução dos serviços descritos no Item 1.1 do Termo de Referência.
- 13.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.
- 13.3 - Conforme dispõe o art. 18 da Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, a empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá declarar que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços que serão contratados.
- 13.4 - Para cumprimento das disposições do item anterior a empresa interessada poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, acompanhada de servidor lotado na Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, ou por outro servidor designado pela Companhia para esse fim;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

13.5 - A vistoria será previamente agendada pelo setor responsável, através do e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br, e realizada até o 03 (três) dias anterior ao marcado para apresentação das propostas. A vistoria deverá ser realizada por Engenheiro devidamente registrado no CREA e ou CFT;

13.6 - A declaração de que trata **item 13.3** deverá acompanhar a proposta da empresa ou estar contida em seu conteúdo;

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU.

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar como Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 Iniciada a fase de habilitação, o licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando a documentação relativa à:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal e trabalhista; III – qualificação técnica;

IV – qualificação econômico-financeira; V – declarações.

14.5 Habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030

Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09

Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br

Site: www.cea.ap.gov.br

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. Em se tratando de empresa com sede neste município de Macapá/AP, apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme art. 43 da Lei complementar nº 123/06.

14.6.2 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.6.3 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009).

14.7. Qualificação Técnica:

14.7.1 A empresa deverá comprovar no ato da licitação referente à qualificação técnica os seguintes documentos:

a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO – Comprovante de registro ou inscrição do licitante, e de seu responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia Agronomia (CREA) e Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT), conforme o caso, de qualquer jurisdição, que esteja dentro do prazo de validade;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030

Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09

Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br

Site: www.cea.ap.gov.br

- b) CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CFT, conforme o caso, de qualquer jurisdição, de profissional técnico vinculado à empresa na data prevista para entrega das propostas, que comprove a execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação;
- c) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – PROFISSIONAL:** (ou *Declaração equivalente*), relativo à ART ou RRT, conforme o caso, constante do CAT, apresentado na forma da alínea anterior;
- d) O profissional deverá comprovar que possui conhecimento prático em obras de ampliação, divisão de circuitos e reforma de redes de distribuição em nível de tensão de 13,8 kV; através da apresentação de documentos que demonstrem que a mesma efetuou anteriormente serviços similares;
- e) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - OPERACIONAL:** Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a Licitante realiza ou já realizou serviços compatível com o objeto licitado;
- f) A licitante deverá comprovar que possui conhecimento prático em obras de ampliação, divisão de circuitos e reforma de redes de distribuição em nível de tensão de 13,8 kV; através da apresentação de documentos que demonstrem que a mesma efetuou anteriormente serviços similares;

14.7.2 As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições que não a local, deverão ter o visto do CREA da região da sede da empresa (Resolução CONFEA n° 413, de 27 de junho de 1997). ficando obrigada, caso vença o certame, a apresentar o visto do CREA – AP, antes da assinatura do contrato;

14.7.3 A comprovação do vínculo do profissional com o licitante poderá ser realizada pelos seguintes documentos:

- Ato Constitutivo, se sócio e/ou proprietário;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, se em pregado;
- Contrato de Prestação de Serviços, se profissional liberal;
- Certidão de Registro do licitante no CREA de qualquer jurisdição, se nela constar o nome do profissional indicado como responsável técnico da empresa;

14.7.4 Não serão aceitos atestados decorrentes de contratos em andamento, exceto quando se tratar de serviços executados de forma contínua, conforme definição do Art. 71, da Lei n° 13.303/2016;

14.7.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

14.8 Qualificação Econômico-Financeira:

14.8.1 **Certidão Negativa de Falência** ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

14.8.2 **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) Em se tratando de licitação para aquisição de bens a pronta entrega, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

b.3) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

b.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, apresentado juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional dentro da validade, de acordo com a Resolução CFC nº 1.402/2012.

b.5) A Licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

14.9 Declarações:

14.9.1 Declaração expressada pelo proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Anexo IV;

14.9.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo V;

14.9.3 Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo IX deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009 e demais declarações anexas a este Edital.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030

Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09

Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br

Site: www.cea.ap.gov.br

14.9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:

14.9.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.9.4.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

14.9.4.3. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

14.9.4.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.9.5. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais e entidades emissoras de certidões e/ou declarações constituem meio legal de prova.

14.9.6. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.10 O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sites oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

15 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.7 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta/planilhas classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital.

15.8 Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

15.9 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o preço máximo estimado de referência fixado pela Administração.

15.9.1 O **preço referência** será utilizado na análise do valor ofertado pela licitante.

15.10 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

15.11 Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

15.12 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurando, a ampla defesa e o contraditório.

15.13 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. DO ENVIO DA PROPOSTA/PLANILHAS E DOCUMENTAÇÃO

- 16.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no **prazo de até 04 (quatro) horas**, após a convocação via sistema, a proposta de preço adequada ao último lance e os documentos de habilitação indicados no item 14 deste Edital, ao endereço eletrônico licitacoes@cea.ap.gov.br, sob pena de não aceitação da proposta.
- 16.2 A proposta/planilhas inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
- 16.2.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
- 16.2.2 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 16.2.2.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 16.2.2.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 16.2.3 Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 16.2.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 16.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 16.4 Quando o numeral dos novos preços adequados ao lance vencedor incorrer em dízima, deverá ocorrer o arredondamento para menos.
- 16.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 16.6 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio eletrônico citados no item 13.1, deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação e Contratos da Companhia de Eletricidade do Amapá, Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030 – Macapá-Ap, no prazo de 04 (dias) dias úteis** a partir da solicitação do Pregoeiro, de segunda-feira à sexta-feira, em horário de expediente, 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, em envelope com timbre da empresa e lacrado.
- 16.7 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado.
- 16.8 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 16.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 16.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 16.11 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.12 Visando a celeridade do processo, uma vez transcorrido os prazos para o envio de documentos/planilhas descrito no item 13.1, o pregoeiro poderá estipular prazos inferiores para a entrega de qualquer documento ou proposta mediante solicitação via sistema, ou fazer diligência para sanar qualquer dúvida referente ao pregão.

17 DOS RECURSOS

17.7 Declarado o vencedor, será concedido **prazo de 02 (duas) horas**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

17.8 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, em campo próprio do sistema.

17.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis** (art. 59, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), observado o horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, contados da data que postou sua intenção recursal, para **apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.10 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

17.11 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhando o processo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, para homologação.

17.12 Decididos os recursos, o Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA homologará o processo licitatório.

17.13 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.14 Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

17.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.7 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.8 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. O fornecedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/ Contrato/Autorização), no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

19.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030

Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09

Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br

Site: www.cea.ap.gov.br

19.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 78 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

19.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 71, da Lei nº 13.303/2016.

19.5 No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

19.6 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

19.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.8 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.9 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

18.10O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando esta se tornar vigente.

20 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 Conforme o **ITEM 07 do ANEXO I – Termo de Referência, deste edital.**

21 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

21.1 Conforme o **ITEM 15 do ANEXO I – Termo de Referência, deste edital.**

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 Conforme os **ITENS 11 e 12 do ANEXO I – Termo de Referência, deste edital.**

23 DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 A contratante convocará oficialmente a contratada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviço – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 82 da Lei nº 13.303/2016.

23.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviço – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão,



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

independentemente da cominação prevista no art. 75 da Lei nº 13.303/2016.

23.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviço – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

23.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 75 da Lei nº 13.303/2016, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

24 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

24.1 Conforme o **ITEM 08 do ANEXO I – Termo de Referência, deste edital.**

25 DO PAGAMENTO

25.1 Conforme o **ITEM 21 do ANEXO I – Termo de Referência, deste edital.**

26 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

26.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 97 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, aplicar a CONTRATADA as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

27.2 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

27.2.1 Dar causa à inexecução parcial ou total do presente Contrato;

27.2.2 não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.2.3 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado;

27.2.4 prestar declaração falsa durante o Procedimento Licitatório Eletrônico ou a execução do Contrato;

27.2.5 praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

27.2.6 comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

26.3 A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

26.3.1 se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;

26.3.2 caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes previstas no Item 26.5, abaixo.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030

Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09

Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br

Site: www.cea.ap.gov.br

26.4 As penas bases definidas no item 26.3 desta Cláusula devem ser qualificadas nos seguintes casos:

26.4.1 em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;

26.4.2 em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ.

26.5 As penas bases definidas no item 26.3 desta Cláusula devem ser atenuadas nos seguintes casos:

26.5.1 em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;

26.5.2 em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ;

26.5.3 em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e

26.5.4 em 1/4 (um quarto), a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

26.6 A CONTRATADA estará sujeita à multa:

26.6.1 de mora, por atrasos não justificados no prazo de execução ou pelo não cumprimento de qualquer um dos dispositivos contratuais e exigências efetuadas pela fiscalização da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, de 1% (um por cento) do valor do faturamento do mês em curso, por dia de inadimplemento, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

26.6.1.1 Nos casos em que a falta cometida referir-se a cumprimento de prazos já estabelecidos no instrumento contratual ou em lei, dispensar-se-á a comunicação da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, e o período a ser considerado para aplicação da multa será iniciado a partir do primeiro dia subsequente ao prazo infringido pela CONTRATADA, até a devida regularização das pendências.

26.6.1.2 No caso específico do tempo para detecção de problemas e o prazo para atendimento, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa horária, considerada hora cheia, independente de fração para maior ou para menor, correspondente a 1% (um por cento) do valor do faturamento do mês em curso, não capitalizável, até o cumprimento das referidas exigências, contada do recebimento da comunicação, em caso de primeira falta, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

26.6.1.3 Caso haja reincidência, a multa diária/horária elevar-se-á para 2% (dois por cento) do valor do faturamento do mês em curso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

26.7 Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Instrumento Contratual, fundamentada na Cláusula da Rescisão do Contrato.

26.8 Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

26.9 A multa pode ser descontada dos pagamentos devidos a CONTRATADA em razão do Instrumento Contratual em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

26.10 Caso haja prorrogação por novo(s) período(s), de acordo com o estipulado na Cláusula que estipula o prazo contratual, as penalidades expressas nesta Cláusula serão aplicadas sobre os valores relativos a este novo período.

26.11 A CONTRATADA será notificada da abertura do procedimento de aplicação de multa e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data **DE RECEBIMENTO** da notificação, para interpor defesa prévia junto à COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, encaminhada ao Gestor do Contrato.

26.12 Apresentada a defesa prévia, a mesma será analisada e respondida pelo Gestor do Contrato, que no caso de manutenção da penalidade oferecerá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data **DE RECEBIMENTO** da comunicação



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

da sua decisão, para interposição do Recurso Administrativo junto à COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ.

26.13 A CONTRATADA responderá por danos causados diretamente à COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratual, limitado ao valor total do Contrato.

26.14 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE).

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

27.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Companhia de Eletricidade do Amapá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.6 A anulação do Pregão induz à do contrato.

27.7 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

27.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

27.10 Havendo discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

27.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

27.12 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.13 As casos omissos aplicar-se-ão às demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

27.14 O resultado desta licitação será divulgado no sítio e publicado no Diário Oficial do Estado.

27.15 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

28 DOS ANEXOS

28.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030

Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09

Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br

Site: www.cea.ap.gov.br

- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração do Cumprimento do Requisito Constitucional;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- g) Anexo VII Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato.

Macapá-AP, XX de XXXXXXXXXXXX de 2019.

José Rodrigues Rodrigues Pinto
Pregoeiro



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2019–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2019–DCGF/DCG**

ANEXO I

1. DO OBJETO

Constitui o objeto deste Projeto Básico a contratação de Empresa Especializada em Engenharia para prestação dos serviços de Ampliação e Reforma de rede de distribuição, divisão de circuitos, instalação de transformadores.

- 1.1. Os serviços serão realizados na área de atendimento da **Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA**, sob a responsabilidade do **Departamento de Expansão da Distribuição – DEE**.
- 1.2. Poderão ocorrer ainda substituições de Obras em relação às previstas devido à necessidade/prioridade que se façam necessárias a intervenção da Companhia de Eletricidade do Amapá.
- 1.3. O orçamento para esse Projeto Básico será de **R\$1.379.609,07 (Um milhão, trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e nove reais e sete centavos)**.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente Projeto Básico tem com fundamento os termos da Lei 8.987/1995 Art. 6º § 1º, e suas alterações.
- 2.2. Considerando que o objeto da contratação deste Projeto Básico enquadra-se no conceito de **Serviços Comuns**, e conforme o disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a modalidade adotar-se-á de acordo com a decisão da **Comissão de Licitação-CL/CEA**.
- 2.3. O enquadramento como **Serviços Comuns** tem suporte nos comandos contidos nos arts. 1º e 8º da Resolução do Confea nº 218, de 29 de Junho de 1973.
- 2.4. A contratação será efetivada mediante utilização do critério de julgamento de “**Menor Valor Global**”, visando viabilizar o adequado gerenciamento dos fornecimentos e da prestação dos serviços e evitar o desperdício de recursos, e afastando riscos de eventuais prejuízos à administração e/ou de comprometimento da qualidade do produto final.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA) continua com prestação temporária do serviço de Distribuição de Energia no Estado do Amapá, esse status será mantido até a assunção de novo controlador acionário (Privado). Dentro desse aspecto a CEA deve empenhar esforços para manter os padrões de qualidade/fornecimento dentro dos requisitados pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica)



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 3.2. Considerando o disposto no item 3.1, considerando ainda que a CEA deverá otimizar o investimento de seus recursos na expansão do sistema elétrico.
- 3.3. Conforme explanado no Item 1.3, **poderão ocorrer substituições** das Obras elencadas seguindo as prioridades/necessidades da Companhia de Eletricidade do Amapá onde se visem **cumprimento de decisões Judiciais, multas da ANEEL, decisões de Diretoria, remanejamento de carga, etc.** As referidas substituições deverão vir através de despacho da Diretoria de Engenharia da CEA a qual é a única com poderes para determinar substituição Obras.

4. DA UTILIDADE PÚBLICA

- 4.1. Disponibilizar para os moradores contemplados no projeto, uma rede de distribuição preparada para fornecer energia elétrica de qualidade contribuindo assim para uma melhor qualidade de vida para a população.

5. DOS PROCEDIMENTOS AMBIENTAIS

LEGISLAÇÃO AMBIENTAL APLICÁVEL

- Lei nº 6.938, de 1981 – Institui a Política Nacional de Meio Ambiente
 - Lei 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais
 - Resolução CONAMA nº 237 de 1997 – Dispõe sobre os procedimentos para o licenciamento ambiental
 - [Lei nº 12.305 de 2010](#) – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos
 - Lei Complementar 140 de 2011 – Fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente.
 - Lei Federal nº 12.651 de 2012 – Institui o Novo Código Florestal Brasileiro.
 - Resolução COEMA nº 046 de 2018 – Dispõe sobre a definição de impacto ambiental local, tipificação e competência municipal para realizar processos de licenciamento.
- 5.1. CONTRATADA, ao firmar o presente Contrato com a CONTRATANTE, obriga-se a cumprir integralmente o que preceituam as exigências e todos os dispositivos legais no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios, atuando de forma a contribuir com a preservação do meio ambiente através da erradicação de práticas que lhe sejam danosas, além de exercer suas atividades em estrita observância aos atos legais, normativos e administrativos relacionados à proteção do meio ambiente.
- 5.2. A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus empregados, bem como os empregados subcontratados conheçam e atendam as obrigações estabelecidas na legislação ambiental, eventuais licenças e demais normas e procedimentos vigentes.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 5.3. A CONTRATADA somente poderá dar início a quaisquer obras ou serviços quando estes estiverem devidamente autorizados pelo órgão ambiental competente, devendo para isto consultar previamente a CONTRATANTE quanto à existência de autorizações ou licenças para a execução das obras e serviços contratados.
- 5.4. A CONTRATADA deve ainda providenciar todos os documentos pertinentes ao atendimento da legislação ambiental, quando solicitados pela Gerência de Sustentabilidade e Meio Ambiente, os quais devem ser apresentados à gestão do contrato, dentro do prazo estipulado.
- 5.5. A CONTRATADA deverá orientar suas equipes de trabalho para obrigatoriamente portarem nos locais da obra ou serviço uma cópia de cada documento autorizativo (autorizações, anuências ou licenças ambientais) expedidos pelos órgãos competentes para fins de controle e fiscalização dos mesmos
- 5.6. Correrão por conta da CONTRATADA os custos de transporte e disposição final adequada de materiais, resíduos ou efluentes eventualmente gerados durante a execução dos serviços, bem como a indenização à CONTRATANTE de todos os custos e serviços necessários para recuperação do meio ambiente, decorrente de impactos indesejados causados pela CONTRATADA, devido a dolo ou culpa desta ou de seus empregados ou SUBCONTRATADA(S).
- 5.7. Ressarcir a CONTRATANTE o valor integral de ônus imputado por processos administrativos ou judiciais resultantes de embargos, multas ou autuações ambientais a que der causa, no exercício de obra ou serviço objeto deste contrato, isentando a CEA de quaisquer responsabilidades.
- 5.8. Sobras de ferragens, cabos, cadeias de isoladores danificadas, caixas, formas e bobinas de madeira, demais materiais e equipamentos resultantes da desmontagem de rede ou materiais considerados inservíveis, de propriedade da CONTRATADA devem preferencialmente ser descartados conforme estabelecido em procedimentos emitidos pelo órgão ambiental, pelo fabricante ou pela FISCALIZAÇÃO do contrato.
- 5.9. Os resíduos comuns (caixas de papelão, embalagens, recipientes plásticos, resíduos orgânicos, etc.) gerados durante a execução dos serviços deverão ser coletados, separados e dispostos adequadamente, de modo que estejam acessíveis ao sistema de coleta e limpeza pública do município.
- 5.10. Durante a execução das obras, no caso de haver necessidade de poda ou abertura de faixa de servidão, o material gerado destas atividades deverão ser recolhidos e destinados ao aterro controlado ou sanitário do correspondente município, em não havendo tais instalações, deverá seguir conforme estabelecido na autorização/licença ambiental, não devendo sob qualquer hipótese ser deixados em calçadas, vias públicas, dentro de valas, canaletas, cursos de água, etc.
- 5.11. Nos casos em que a faixa de servidão de passagem intercepte área de propriedade particular, a CONTRATADA deverá interagir com os proprietários com vista a informá-los da realização da obra ao mesmo tempo, que obter autorização por escrito dos mesmos para passagem da rede bem com para eventual abertura de faixa de servidão.



5.12. Em caso da ocorrência de multas, notificações, embargos ou autuações pelos órgãos ambientais competentes, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Gerência de Sustentabilidade e Meio Ambiente e a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, através de cópia da documentação com a maior brevidade possível, em vista de haver prazos legais a serem cumpridos.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

As ações, providências ou responsabilidades descritas neste item não eliminam ou substituem qualquer obrigação prevista na legislação de segurança e medicina do trabalho e consolidação das leis trabalhistas.

As empresas prestadoras de serviços, que possuírem mais de 20 (vinte) empregados exercendo atividades sob a gerência da CEA devem dispor de profissional técnico de segurança do trabalho, devidamente registrado no MTE, que atuará diretamente na prevenção de acidentes de trabalho e em situações de emergência envolvendo os colaboradores da empresa Contratada, devendo apresentar à CEA, antes do início das atividades contratadas, o nome do profissional, número do registro e comprovante contratual do profissional com a CONTRATADA.

6.2. O atendimento ao item acima não desobriga a empresa do atendimento ao que preconiza o quadro II da NR 04, no que tange a composição do SESMT, abaixo:

Quadro II da NR 04

DIMENSIONAMENTO DOS SESMT

Grau de Risco	N.º de Empregados no estabelecimento	Técnicos							
		50 a 100	101 a 250	251 a 500	501 a 1.000	1.001 a 2000	2.001 a 3.500	3.501 a 5.000	Acima de 5000 Para cada grupo De 4000 ou fração acima 2000**
1	Técnico Seg. Trabalho				1	1	1	2	1
	Engenheiro Seg. Trabalho						1*	1	1*
	Aux. Enferm. do Trabalho						1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1*	1
	Médico do Trabalho					1*	1*	1	1*
2	Técnico Seg. Trabalho				1	1	2	5	1
	Engenheiro Seg. Trabalho					1*	1	1	1*
	Aux. Enferm. do Trabalho					1	1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho						1	1	1
	Médico do Trabalho					1*	1	1	1
3	Técnico Seg. Trabalho		1	2	3	4	6	8	3
	Engenheiro Seg. Trabalho				1*	1	1	2	1
	Aux. Enferm. do Trabalho					1	2	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1	1
	Médico do Trabalho				1*	1	1	2	1
4	Técnico Seg. Trabalho	1	2	3	4	5	8	10	3
	Engenheiro Seg. Trabalho		1*	1*	1	1	2	3	1
	Aux. Enferm. do Trabalho				1	1	2	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1	1
	Médico do Trabalho		1*	1*	1	1	2	3	1

(*) Tempo parcial (mínimo de três horas)
 (**) O dimensionamento total deverá ser feito levando-se em consideração o dimensionamento de faixas de 3501 a 5000 mais o dimensionamento do(s) grupo(s) de 4000 ou fração acima de 2000.

OBS: Hospitais, Ambulatórios, Maternidade, Casas de Saúde e Repouso, Clínicas e estabelecimentos similares com mais de 500 (quinhentos) empregados deverão contratar um Enfermeiro em tempo integral.

6.3. Caso a empresa contratada esteja desobrigada a constituir o SESMT, estabelecido quadro II da Norma Regulamentadora – NR - 04 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e possua menos de 20 empregados exercendo atividades sob a gerência da CEA, essa deverá designar ou contratar um (ou mais) profissional (is) de Segurança e medicina do Trabalho para elaborar, desenvolver e acompanhar os Programas, projetos, prontuários e laudos de Segurança e Medicina do Trabalho.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 6.3.1.** Consideram-se programas, projetos, prontuários e laudos de segurança e medicina do trabalho os previstos nas normas regulamentadoras NR 05, NR 07, NR 09, NR 10, NR 12, NR 13, NR 15, NR 16, NR 17, NR 18, NR 20, NR 22, art 58 da Lei 8213/91, lei estadual nº 871/2004 e outros que versem sobre proteção à saúde e segurança dos trabalhadores.
- 6.4.** A empresa contratada, atendendo o disposto na Norma Regulamentadora NR – 6 do MTE, deve fornecer gratuitamente aos seus colaboradores, os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI necessários e adequados à execução dos serviços, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados e garantir a sua manutenção e higienização periódica.
- 6.5.** Antes do início das atividades contratadas pela CEA ou em suas redes de distribuição, a empresa deverá apresentar à CEA, cópia das fichas de controle de distribuição de EPI, devidamente assinadas pelos empregados.
- 6.6.** A empresa executora de serviços ou obras nas proximidades de redes elétricas deve elaborar e manter atualizados os programas, laudos e demais documentos de segurança e medicina do trabalho:
 - 6.6.1.** Os documentos de medicina e segurança do trabalho são:
 - 6.6.1.1.** Programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, conforme NR-7 do MTE;
 - 6.6.1.2.** Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, conforme NR 09 do MTE;
 - 6.6.1.3.** Programa de condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção – PCMAT, conforme NR-18 do MTE. (quando aplicável de acordo com a NR 18)
 - 6.6.1.4.** Programa de Atendimento às Situações de Emergência – PAE (por exemplo: resgate do eletricitista, vítimas de acidentes, mal súbito e etc.);
 - 6.6.1.5.** Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, conforme Lei 8213/91;
 - 6.6.1.6.** Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, conforme NR 15 e NR 16;
 - 6.6.2.** A empresa contratada deverá apresentar à CEA cópia dos documentos mencionados nos itens acima antes do início da obra ou serviço contratado pela CEA;
- 6.7.** Os trabalhadores que atuam na construção, manutenção e ampliação de redes de distribuição e linhas de transmissão ou em atividades em proximidade de circuitos elétricos energizados ou com possibilidade de energização ou indução, pertencentes ao Sistema Elétrico de Potência – SEP devem utilizar vestimentas que garantam proteção adequada quanto à condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas, de acordo com a NR-10. A empresa contratada deverá apresentar à DGPM/DGP/CEA Laudo que comprova que o tecido utilizado na confecção da vestimenta atende ao disposto nos critérios de proteção à condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 6.8.** A empresa contratada deverá apresentar à CEA Laudo que comprova que o tecido utilizado na confecção da vestimenta atende ao disposto nos critérios de proteção à condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas juntamente com as fichas de EPI;
- 6.9.** Quando da ocorrência de acidentes de trabalho nos termos da lei 8213/91, a empresa contratada deve: I. Providenciar o atendimento de urgência e/ou emergência e garantir o atendimento médico-hospitalar e comunicar à CEA; II. Providenciar a emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT junto a Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência; III. Encaminhar cópia da CAT à CEA em até 48 horas após a ocorrência.
- 6.10.** A empresa contratada deverá encaminhar mensalmente à CEA, planilha contendo os dados estatísticos de acidentes de trabalho, no máximo até o 5º dia do mês subsequente, conforme planilha abaixo:

Mês:					
EMPRESA:					
Data do Acidente	Nome do Acidentado	Nº CAT	Nº de Dias Perdidos/Debitados	Tipo de Lesão	Horas-homem trabalhadas no mês

- 6.11.** Caso não sejam registrado acidentes de trabalho no mês, a empresa deverá comunicar oficialmente à CEA que não ocorreram acidentes no mês;
- 6.12.** A empresa contratada que, no seu escopo de serviços contratados houver atividades em altura acima de 2m devem apresentar à CEA, antes do início das atividades, cópia dos certificados de treinamento referentes à NR 35. Os certificados de NR 35 apresentados só terão validade se o treinamento for ministrado por profissional com comprovada proficiência no assunto e se apresentarem as listas de frequência devidamente assinadas pelos empregados participantes, bem como se tiverem dentro do prazo de validade;
- 6.13.** A empresa contratada está obrigada a utilizar sistema de proteção contra quedas e de resgate para trabalhos executados em alturas superiores a 2,00m, sendo obrigatório o uso de cinto de segurança do tipo paraquedista e talabarte aprovado pelo órgão competente;
- 6.14.** A empresa contratada deve apresentar à CEA, antes do início das atividades, cópia dos atestados de Saúde Ocupacionais - ASO de todos os empregados que executarem serviços diretamente para a CEA, nos termos da NR 07;
- 6.15.** Os exames médicos ocupacionais dos empregados que irão exercer atividade em altura, devem garantir a avaliação periódica, e que seja realizado exame médico voltado às patologias que poderão originar mal súbito e queda de altura, considerando também os fatores psicossociais;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 6.16.** A empresa contratada que, no seu escopo de serviços contratados houver atividades em proximidade do SEP devem apresentar à CEA, antes do início das atividades, cópia dos certificados de treinamento referentes à NR 10. Os certificados de NR 10 apresentados só terão validade se o treinamento for ministrado por profissional habilitado e se apresentarem as listas de frequência devidamente assinadas pelos empregados participantes, bem como se tiverem dentro do prazo de validade;
- 6.17.** A empresa contratada deve apresentar à CEA, em até 45 dias após o início dos trabalhos para a CEA, cópia dos documentos de constituição da CIPA.
- 6.18.** A empresa contratada que possuir efetivo inferior a 20 trabalhadores estão desobrigados do cumprimento do item anterior, mas deverão apresentar designado pelo cumprimento dos objetivos da CIPA, nos termos da NR 05 do MTE;
- 6.19.** Todas as operações de máquinas, equipamentos devem ser realizadas por pessoas devidamente habilitadas, devendo a empresa contratada, apresentar à CEA cópia dos certificados ou documento que comprovem a habilitação dos operadores;
- 6.20.** Para realização de atividade em altura com o uso de equipamentos tipo cesto aéreo, cesto acoplado ou cesto suspenso a empresa contratada deve obedecer rigorosamente ao que prevê a NR 12,
- 6.20.1.** Os equipamentos utilizados para elevação de pessoas devem atender principalmente ao que concerne o anexo XII da NR 12;
- 6.20.1.1.** Deve haver ancoragem para cinto de segurança tipo paraquedista, conforme projeto e sinalização do fabricante;
- 6.20.1.2.** Deve haver controles superiores na caçamba ou ao seu lado e prontamente acessíveis ao operador;
- 6.20.1.3.** Deve haver dispositivo de parada de emergência nos comandos superior e inferior, devendo manter-se funcionais em ambos os casos;
- 6.20.1.4.** Deve haver sistema que impeça a operação das sapatas estabilizadoras sem o prévio recolhimento do braço móvel para uma posição segura de transporte
- 6.20.1.5.** Deve haver sistema limitador de momento de carga que, quando alcançado o limite do momento de carga, emita um alerta visual e sonoro automaticamente e impeça o movimento de cargas acima da capacidade máxima do guindaste;
- 6.20.1.6.** Deve haver pelo menos um ponto para aterramento no equipamento de guindar;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 6.20.1.7.** Deve haver sistema mecânico e/ou hidráulico que permita o nivelamento do cesto, evite seu basculamento e assegure que o nível do cesto não oscile além de 5° em relação ao plano horizontal durante os movimentos do braço móvel ao qual o cesto está acoplado.
 - 6.20.1.8.** Deve haver Laudo Técnico que ateste se o cesto acoplado possui isolamento elétrico, garantido o grau de isolamento, categorias A, B ou C, conforme NBR 16092.
 - 6.20.1.9.** O posto de trabalho do equipamento de guindar, junto aos comandos inferiores, não deve permitir que o operador tenha contato com o solo na execução de serviços em proximidade de energia elétrica, de forma a proporcionar ao operador uma posição de trabalho ergonômica e segura.
- 6.21.** Os empregados autorizados a conduzir veículos leves e médios, deverão possuir carteira de habilitação correspondente ao veículo a conduzir, devendo a empresa contratada apresentar à CEA cópia da Carteira Nacional de Habilitação
- 6.22.** Outras providências poderão ser solicitadas à Contratada, conforme necessidade, desde que previstas em requisitos normativos e legais de medicina e segurança do trabalho vigente;
- 6.23.** As ações, providências ou responsabilidades descritas neste documento não eliminam ou substituem qualquer obrigação prevista na legislação;
- 6.24.** O descumprimento das obrigações descritas acima poderá acarretar em embargo ou interdição das atividades da empresa contratada e todos os prejuízos ocasionados pela paralisação da obra ou serviço serão de responsabilidade da empresa contratada, não acarretando nenhum ônus adicional à CEA;
- 6.25.** Em caso de desatenção reincidente aos preceitos legais de medicina e segurança do trabalho, quando devidamente comprovados, acarretará em sanções administrativas obedecendo à seguinte ordem: a) Notificação por escrito; b) Advertência por escrito; c) Multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato; d) Multa correspondente a 5% (um por cento) do valor global do contrato; e) Rescisão contratual.

7. DA COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

- 7.1.** Para a prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, a **CONTRATADA** deverá dispor de estrutura adequada, observado ainda o que se segue:
- 7.1.1.** Considerando o explanado no Item 3.1, Caso a **CONTRATADA** possua alguma Obra de Engenharia em andamento na CEA, a mesma deverá estar com seu cronograma físico-financeiro em dia e não ter recebido nenhuma notificação por parte da **CONTRATANTE**.
 - 7.1.2.** Estrutura administrativa que dará apoio às equipes de campo e informações à **CONTRATANTE** sobre o andamento dos serviços, sempre que esta solicitar.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 7.1.3. Comporão as equipes de campo engenheiro eletricista, eletricitas, eletrotécnicos, os quais formarão equipes para a boa execução dos serviços.
- 7.1.4. Toda a estrutura de pessoal deve estar dimensionada para a execução satisfatória do volume de serviços previsto no projeto.
- 7.1.5. Todos devem ser treinados e capacitados para executar os serviços solicitados.
- 7.1.6. Deverá a **CONTRATADA**, designar um responsável técnico pelos trabalhos, exclusivo do contrato.
- 7.1.7. A **CONTRATADA** deverá dispor de infra-estrutura própria para deslocamento de pessoal e material necessário a execução dos serviços, bem como **EPC's** necessários à boa condução dos serviços.
- 7.1.8. A **CONTRATADA**, para iniciar os serviços objeto deste Projeto Básico, deverá dispor de prédio/galpão com toda a estrutura necessária, inclusive com local adequado à guarda de materiais e equipamentos. Esta estrutura se aplica ao pessoal previsto para o local onde serão executados os serviços, e prédio da **CONTRATADA**, onde serão executados os serviços administrativos e de almoxarifado.
- 7.1.9. A **CONTRATADA** deverá manter seus colaboradores devidamente uniformizados e identificados, com **EPI's** e ferramental necessário à boa execução dos serviços, obedecendo às normas regulamentadoras:
 - 7.1.9.1. **NBR 15688** - Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus.
 - 7.1.9.2. **NBR 14039** - Instalações Elétricas de Média Tensão ($1\text{kV} < \text{MT} \leq 15\text{kV}$).
 - 7.1.9.3. **NR 10** - Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DE REFERÊNCIA

- 8.1. Os serviços consistirão na ampliação e Reforma de rede de distribuição, divisão de circuitos, instalação de transformadores localizados dentro do espaço geográfico da área de concessão da Companhia de Eletricidade do Amapá. Os projetos serão definidos e disponibilizados pelo Departamento de Expansão da Distribuição DEE.
- 8.2. Serão disponibilizadas no Anexo 1 as planilhas com as padronizações dos serviços.
- 8.3. **Características Gerais da Rede e Equipamentos, conforme especificações abaixo:**
 - 8.3.1. A rede será **Aérea**, tipo **Radial**, com tensão primária de **13.8 kV**, com **03 (Três)** fios, ligação **Triângulo**, disposição **Horizontal** e tensões secundárias de **220/127 V**, ligação **Estrela Aterrado**, disposição **Vertical**, Com neutro no **Secundário** aterrado.
 - 8.3.2. A rede será de condutores de Alumínio **ASC**, com uma extensão em média tensão de **17.100,00** metros de **Rede Nua - 3#4/0 AWG**, sendo implantados inicialmente **84 (Oitenta e quatro)** postes de concreto, sendo que **15 (Quinze)** serão reutilizados/relocados e **11 (Onze)** cabine (s) transformadora (s) existentes



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

a serem reinstaladas no sistema, totalizando **2.287,50 KVA**, com **01** alimentador (es).

- 8.3.2.1.** A rede de média tensão será construída da entrada do assentamento Nazaré Mineiro (Estrutura **1200/12-N1-N3-N1-N3**) à estrutura numero **148 - 11m-N4** (Próximo ao morro do Felipe).
- 8.3.2.2.** A rede de distribuição será construída com isolamento para **13.8 kV**, de acordo com o especificado no projeto.
- 8.3.2.3.** Ao longo da rede de distribuição a ser construída serão instalados **05 (Cinco)** conjunto de **Chaves Faca Monofásica 400 A/15 kV**, nas estruturas **1000/12-N4** e **04 (Quatro)** conjuntos de **Pára-Raios de Distribuição 15 kV - Polimérico 5 kA**, nas estruturas subseqüentes.
- 8.3.2.4.** Será instalado um conjunto de **chaves seccionadoras unipolares com cartucho 100/300 A/15 KV – Elo 6K**, nos ramais que atenderá consumidores ribeirinhos.
- 8.3.2.5.** A rede de média tensão será construída de acordo com as estruturas cotadas no projeto **N1, N2, N3, N3-N3, N4, HTE e HTE-N1-N3**.

8.3.3. O sistema de iluminação pública é de responsabilidade das Prefeituras de cada Município e não está contemplado nas planilhas do anexo 1.

8.3.4. O sistema de aterramento deverá seguir o padrão **CEA/ABNT**.

8.3.5. As normas e padrões adotados para todos os equipamentos e acessórios foram os da **CEA e ABNT**.

8.3.6. O ano de **fabricação** dos equipamentos e acessórios deverá ser no **mínimo de 2018**.

8.3.7. Os preços utilizados na elaboração deste orçamento foram da tabela **CEA**, com pesquisas no mercado local e outras capitais, **SINAPI** de Agosto de 2019 (Desonerado-Preços de Insumos), **SICRO** de Outubro de 2018 e **INTERNET**.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

Os serviços serão executados dentro da área de atendimento da Companhia de Eletricidade do Amapá.

10. DA DEVOLUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL SALVADO:

- 10.1.** Ficará sob a inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a retirada do material salvado da obra quando assim for previsto no Orçamento Analítico do Projeto, o qual deverá estar em perfeita condições de reutilização, portanto, sem danificações ou cortes;
- 10.2.** O material salvado retirado da obra deverá ser entregue no local/almoxarifado indicado pela contratante, o qual esteja mais próximo da obra;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

10.3. O material retirado da obra que forem danificados pelo Contratado, este se compromete em repô-lo fisicamente, e/ou reporá em valor monetário correspondente ao material danificado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o estabelecido neste Projeto Básico e de acordo com as Normas, Especificações e Métodos da **CONTRATANTE** e da **ABNT**, inclusive **NR-10** e **NBR 14039**, objetivando o cumprimento de todos os tópicos relacionados e descritos no mesmo, fornecendo todo pessoal e todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços. A mesma deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. Os serviços contratados obedecerão sempre os projetos executivos elaborados pela **CONTRATANTE**, e respectivos desenhos, obrigando-se a **CONTRATADA** a seguir os padrões e normas de instalações da **CONTRATANTE**.

11.3. A **CONTRATADA** deverá dar assistência e cooperação necessária durante o comissionamento e os testes finais dos serviços, para correção dos defeitos porventura constatados, de maneira que os mesmos sejam entregues em perfeito estado de funcionamento.

11.4. A **CONTRATADA** manterá, no local da obra, funcionário credenciado a representá-la junto a **CONTRATANTE**, em tudo ao que se refira à execução dos serviços.

11.5. Apresentar no prazo de até **05 (Cinco)** dias úteis, após o recebimento do Contrato:

11.5.1. A **ART** - Anotação de Responsabilidade Técnica, respectiva, na forma que determina a Lei nº 476/77.

11.5.2. A indicação do responsável técnico pela execução da obra e serviços, com comprovação da respectiva habilitação profissional fornecida pelo **CREA** e comprovação de experiência anterior em obras semelhantes.

11.5.3. A relação da equipe técnica proposta para execução das obras e serviços deverá conter, no mínimo, 01 (um) Técnico em Eletrotécnica/Engenheiro Eletricista detentor de Acervo Técnico, demonstrando já ter executado obras compatíveis com as características apresentadas no item 7.3 e seus respectivos subitens bem como a listagem dos equipamentos e ferramental de propriedade da **CONTRATADA**.

11.5.4. Plano de Ação para as etapas das obras, incluindo as programações de desligamentos e/ou utilização da equipe de linha viva com, no mínimo, 10 dias de antecedência identificando horário do serviço e local.

11.6. Manter todos os profissionais que atuarem nos serviços devidamente uniformizados, com identificação individual (através de Crachás com foto 3 x 4, visível, atualizada, contendo: nome, tipo sanguíneo, N.º da RG,



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- numero do contrato e nome da **CONTRATADA**, providos de equipamentos de proteção Individual (**EPI**) e Coletiva (**EPC**), (quando for o caso), e treinados para o desempenho satisfatório de suas atividades.
- 11.7. Prestar seus serviços somente com pessoal habilitado, competente e qualificado, que tenha conhecimentos técnicos e práticos comprovados, nas atividades previstas no contrato.
 - 11.8. Quantificar e Qualificar toda mão-de-obra empregada, bem como as devidas seleções, treinamento, fiscalização e acompanhamento dos resultados.
 - 11.9. O pessoal empregado pela **CONTRATADA** na prestação dos serviços objeto do presente Projeto Básico não gerará, para a **CONTRATANTE**, qualquer vínculo de emprego, não se estendendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade solidária em razão do não cumprimento, pela **CONTRATADA**, da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar ou de recolhimento de obrigações sociais;
 - 11.10. Responsabilizar-se por todos os atos praticados por empregados próprios ou terceirizados, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros. A **CONTRATANTE** descontará de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos que venham a ocorrer.
 - 11.11. Responsabilizar-se pela disciplina do seu pessoal nos locais de trabalho, reconhecendo o direito da **CONTRATANTE** de exigir a exclusão imediata de qualquer empregado cuja permanência seja considerada prejudicial às normas habituais de boa conduta e convivência no trabalho;
 - 11.12. Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos custos realizados pela **CONTRATANTE**, quando necessária a sua participação em audiências relativas às Reclamações Trabalhistas intentadas pelos seus empregados.
 - 11.13. Comparecer às reuniões convocadas pela fiscalização, cabendo-lhe, o ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação.
 - 11.14. Segurar contra Riscos de Acidentes do Trabalho todo o pessoal necessário à prestação dos serviços pertinentes ao contrato, assim como, observar rigorosamente todas as prescrições trabalhistas (em especial as relativas à Medicina e Segurança do Trabalho) e da Previdência Social, inclusive as ditadas pelas condições excepcionais de trabalho semanal remunerado.
 - 11.15. As valetas ou buracos não poderão permanecer abertos, sem que sobre eles sejam colocadas tampas suficientemente resistentes para proteção aos transeuntes e veículos. Em hipótese alguma a **CONTRATADA** poderá fazer as valetas ou buracos destinados à rede aérea, com antecedência da execução dos serviços maior que **24 (Vinte e quatro)** horas.
 - 11.16. Concluídos os serviços relativos a cada "**PROGRAMAÇÃO**", cabe à **CONTRATADA**:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 11.16.1.** Emitir todos os documentos necessários a devolução dos materiais, não utilizados e/ou retirados (sucatas), ao almoxarifado da **CONTRATANTE**, na cidade em que o serviço vem sendo executado, em prazo não superior a **05 (Cinco)** dias úteis, caso contrário, a **CONTRATADA** não poderá fechar previamente suas medições e nem emitir qualquer nota fiscal;
- 11.16.2.** Depois da entrega de todo o material conforme item 19.15.a, deverá preencher o formulário "Boletim de Medição" com os serviços efetivamente executados e entregá-lo a **CONTRATANTE**;
- 11.17.** A **CONTRATADA** terá que apresentar notas fiscais, anexando fatura boletim de medição, planilha individual, resumo dos serviços executados, cópia autenticada – Guia de Recolhimento do Encargo (**FGTS**), cópia da folha de pagamento, Guia de Recolhimento do Encargo Previdenciário (**INSS**), cópia da **CAGED**, fichas de registro e anotações de **CTPS** (no primeiro mês do profissional contratado) e cópia da rescisão do contrato quando houver.
- 11.18.** Após desligamento ou transferência de qualquer profissional que esteja prestando serviço para a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá informar por escrito o nome do novo profissional e encaminhar a área gestora para aprovação.
- 11.19.** A **CONTRATADA** deverá dispor de espaço físico adequado e necessário ao melhor desempenho de suas atividades contratuais, dos serviços de apoio e de escritório, guarda e conservação de materiais e estacionamento para suas viaturas.
- 11.20.** Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou dano, verificado no local da prestação do serviço, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência.
- 11.21.** Manter um Técnico em Eletrotécnica/Engenheiro Eletricista, capacitado, aceito pela **CONTRATANTE**, no local dos serviços, pelo menos três dias por semana, para averiguar a execução da obra, apresentar o avanço físico e expor o plano de ação (principalmente as programações de desligamentos da rede elétrica com, no mínimo sete dias de antecedência) para as próximas fases à **CONTRATANTE**.
- 11.22.** Abrir um Diário de Obra, onde serão anotadas todas as ocorrências, o efetivo e as condições meteorológicas, como também os registros dos fiscais da **CONTRATANTE**.
- 11.23.** Apresentar a relação dos fabricantes de materiais e equipamentos para aprovação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **10 (Dez)** dias, após assinatura do Contrato e Certificado de Aferição do Dinamômetro, que será utilizado na obra.
- 11.24.** Manter escritório na cidade onde está se realizando a obra, com pessoal capacitado a resolver pendências de ordem administrativa e fiscal relativas ao objeto deste Projeto Básico.
- 11.25.** Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar à **CONTRATANTE**;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 11.26. Antes de iniciar a prestação dos serviços, através do seu representante legal, manter contato com o Técnico de Segurança e pessoal da Gerência Ambiental da **CONTRATANTE**, a fim de receber instruções sobre segurança, responsabilidade ambiental e prevenção de acidentes;
- 11.27. Facilitar o desempenho do técnico de segurança do trabalho da **CONTRATANTE**, quando de suas inspeções, facultando o livre acesso aos seus depósitos e instalações e sobre os aspectos pertinentes à Medicina e Segurança do Trabalho.
- 11.28. Manter o total sigilo sobre os dados da **CONTRATANTE**, não podendo divulgá-los em qualquer tempo para qualquer finalidade, devendo devolver todos os arquivos, relatórios e documentos no encerramento do contrato.
- 11.29. Não ceder o Contrato ou parte dele, uma vez que não será admitido consórcio, associação, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação para a execução dos serviços relativos a esta licitação, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**;
- 11.30. Ocorrendo procedimentos indevidos, por erro da **CONTRATADA**, esta executará a devida correção imediatamente após a constatação, sem ônus para a **CONTRATANTE**, independentemente do horário, sem prejuízo de arcar com as perdas e danos e, demais penalidades cabíveis que constam neste Projeto Básico, bem como ressarcir qualquer indenização que a **CONTRATANTE** tiver que pagar em face de erro da **CONTRATADA**;
- 11.31. Fornecer, quando solicitado, à área gestora, a relação de todo pessoal lotado nas equipes que prestam serviço a **CONTRATANTE**;
- 11.32. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho - **CLT** e da Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE** e das **NR-1/NR-10**, relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como toda legislação correlata em vigor ou que vier a ser exigida, inclusive as medidas e normas emanadas pela **CONTRATANTE**, nesse mesmo sentido;
- 11.33. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos serviços contratados;
- 11.34. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comercial, vigente durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos impostos, taxas, encargos ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não transferem a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Projeto Básico ou restringir a regularização dos serviços;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

11.35. Atender o que determina o Código de Obras e Instalações da Prefeitura Municipal da localidade em que a obra estiver sendo executada, com vistas a garantir tanto a ação quanto o poder de polícia municipal, visando à plena defesa e a garantia dos direitos dos cidadãos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor resultante da multiplicação dos preços unitários por evento, indicados no contrato, pelas respectivas quantidades de eventos efetivamente realizados.

12.1.1. Notificar à **CONTRATADA**, através do **Departamento de Expansão da Distribuição - DEE** ou de outro setor que indicar fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

12.1.2. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de serviços ou sustação de pagamento, todas as vezes que forem comprovadas inobservâncias das exigências desta contratação.

12.1.3. Fornecer à **CONTRATADA**, autorizações e/ou licenças ambientais, nos casos em que a obra ou serviço estejam sujeitos a processo de licenciamento conforme legislação vigente.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização ficará a cargo do **Departamento de Expansão da Distribuição - DEE**, pelo responsável deste órgão ou, na ausência do mesmo, pelo seu substituto indicado, doravante designado: Representante da **CONTRATANTE**, para acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços, em conformidade com os termos do art. 67, da Lei 8.666/93.

13.2. A CEA deverá emitir Portaria Nomeando **1 Gestor do Contrato e 3 Fiscais (1 de Execução de obra / 1 de Segurança do Trabalho e 1 de Procedimento Ambiental)** para efetuar as tratativas necessárias a execução do Objeto desse Projeto Básico.

13.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com termos da presente licitação.

13.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objetivo do presente Projeto Básico, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

13.5. A **CEA** poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações ambientais conferidas à **CONTRATADA** neste dispositivo, sendo-lhe facultadas visitas e inspeções a quaisquer estabelecimentos ou equipamentos desta, sem prévio aviso.

13.6. DA COMPETÊNCIA DA GERÊNCIA SOCIO AMBIENTAL E DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 13.6.3.** A Gerência Socioambiental e de Medicina e Segurança do Trabalho (DGPM/CEA) poderá fiscalizar, notificar e advertir diretamente a empresa contratada sempre que tratarem-se de assuntos voltados à legislação e normas de segurança e medicina do trabalho;
- 13.6.3.** A DGPM/CEA comunicará à fiscalização e gestão do contrato as notificações e advertências aplicadas às empresas contratadas e sugerirá a aplicação das demais sanções administrativas previstas;
- 13.6.3.** As ações de fiscalização da DGPM/CEA não substituem as obrigações do fiscal e gestor do contrato, que também poderão observar o cumprimento das normas de segurança por parte da empresa terceirizada.

14. DOS RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

- 14.1.** Os serviços objeto deste Projeto Básico serão recebidos pela **CONTRATANTE**.
- 14.2.** O recebimento dos serviços dar-se-á mediante Termo de Recebimento, na forma prevista no artigo 73 da Lei 8.666/93.
- 14.3.** Os serviços somente serão recebidos, após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico e demais documentos que o integram, caso não tenha sido comunicada por escrito alguma irregularidade nos mesmos.
- 14.4.** Os serviços serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e proposta.
- 14.5.** Somente serão aceitos os itens que obedecerem às descrições dispostas neste Projeto Básico.
- 14.6.** Na eventualidade da fiscalização apontar defeitos, falhas ou imperfeições, enquanto não forem sanados os defeitos apontados, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas ou outro determinado pela fiscalização, o serviço não será recebido.
- 14.7.** Os serviços objeto deste Projeto Básico serão formalmente recebidos pelo Gestor do Contrato, Conforme a Art. 73 da Lei 8.666/93 “Executado o contrato, seu objeto será recebido”, após o atendimento de todas as condições estabelecidas, observando-se as seguintes condições:
 - 14.7.1.** I - em se tratando de obras e serviços:
 - 14.7.1.1.** **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (Quinze)** dias da comunicação escrita do contratado.
 - 14.7.1.2.** **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratual observado o disposto no art. 69 desta Lei.

15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1. Pela entrega definitiva dos serviços executados na obra sob o regime de empreitada os mesmos terão garantia de **05 (Cinco)** anos, pela solidez e segurança do trabalho, conforme preceitua o Art. 618 do Código Civil – Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Pela inexecução, erro, execução imperfeita, demora de execução ou inadimplência contratual, assegurada a defesa da **CONTRATADA**, fica esta sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que for imputável, às penalidades adiante previstas, aplicáveis conforme a natureza ou gravidade da falta cometida.

16.2. Por atrasos não justificados no prazo de entrega, definido na **Autorização de Serviço – ADS** sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de **5% (Cinco por cento)** do valor global do Contrato;

16.3. Por não atendimento ou inobservância de exigências da fiscalização da **CONTRATANTE**:

16.3.1. Por dia de atraso pelo não atendimento de exigências, recomendações ditadas pela fiscalização ou itens não cumpridos em ATAS de reunião será, descontado da **CONTRATADA** o valor equivalente a **1% (Um por cento)** do valor do contrato;

16.4. Por falha na prestação dos serviços:

16.4.1. Quando forem constatadas falhas técnicas ou vício de execução, originadas por culpa da **CONTRATADA** – tais como, serviço apontado como executado e não efetivado, conexão irregular, serviço efetuado indevidamente e que, por consequência, venha a exigir trabalhos adicionais –, por cada falha verificada na execução do serviço, será descontado da **CONTRATADA** o valor equivalente a **1% (Um por cento)** do valor do contrato;

16.5. Quando o somatório das multas aplicadas à **CONTRATADA**, durante a execução deste Contrato, ultrapassar **10% (Dez por cento)** do valor do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá declará-lo rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

16.6. As multas serão aplicadas por fato constatado pela fiscalização ou por denúncia de terceiros, devidamente comprovada.

16.7. As multas impostas serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela **CONTRATANTE** e ou da Garantia Contratual.

16.8. No caso de falta, irregularidade ou inadimplência na execução do Contrato, além das penalidades previstas, a **CONTRATADA** poderá ser considerada inidônea e automaticamente suspensa do cadastro da **CONTRATANTE**, por um prazo de até **02 (Dois)** anos.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

16.9. Todo erro da **CONTRATADA** que resultar em prejuízo à **CONTRATANTE** ou a terceiros, terá o valor correspondente ao prejuízo descontado na fatura do mês ou dos meses subseqüentes ao encerramento do respectivo processo, a critério da **CONTRATANTE**.

16.10. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por outros danos e prejuízos a que der causa, por infração de cláusula ou disposição contratual ou por execução inadequada dos serviços.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO

17.1. O prazo contratual para a prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico terá vigência de **240 (Duzentos e quarenta)** dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, na forma do artigo 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.2. O prazo para a execução dos serviços será de **120 (Cento e vinte)** dias, tendo seu termo inicial na data de emissão e recebimento/aceite da **Autorização de Serviços – ADS**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, na forma do artigo 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

18. DA FORMA DE REAJUSTE

18.1. Os preços serão fixos e irremovíveis até a data do término da execução dos serviços, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

18.2. Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

19. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

19.1. Considerando o explanado no **Item 3.1** e tendo em vista que a Companhia de Eletricidade do Amapá CEA deverá fornecer uma rápida e eficiente solução para (cumprimento de decisões Judiciais, multas da ANEEL e remanejamento de carga entre alimentadores e circuitos de média e baixa tensão). Fica estabelecido que as Empresas participantes da Licitação caso possuam Obra de Engenharia em andamento na CEA, deverão estar com seu cronograma físico-financeiro em dia e não ter recebido nenhuma notificação da Companhia de Eletricidade do Amapá por atraso na execução de Obras, para estarem aptas a participar do processo licitatório.

20. DA PROPOSTA COMERCIAL

20.1. A proposta de preço deverá ser apresentada, da seguinte forma:

20.2. A proposta deverá ser impressa e conter:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 20.3. Nome, endereço, papel timbrado e/ou carimbo de **CNPJ**;
- 20.4. Descrição de forma sucinta dos serviços da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Projeto Básico.
- 20.5. Preço unitário e total, em moeda corrente, grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transportes, instalações e quaisquer outras despesas;
- 20.6. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis considerando-se quaisquer valores gastos, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem referente à execução do objeto do presente Projeto Básico.
- 20.7. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (Sessenta)** dias corridos, a contar com a data de sua apresentação.
- 20.8. Conter prazo de prestação dos serviços, conforme Cronograma Físico Financeiro.
- 20.9. Número do Registro no **CREA**, nome e assinatura do profissional responsável pela elaboração da Proposta, Orçamento Detalhado e o Cronograma Físico-Financeiro.
- 20.10. O prazo para a conclusão dos serviços será de **120 (Cento e vinte)** dias, a partir do recebimento/aceite da **ADS (Autorização de Serviço)**.
- 20.11. Carimbo e assinatura da licitante.

21. DA MEDIÇÃO / FATURAMENTO / PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será mensal conforme execução dos serviços, devidamente solicitado pelo contratado e fiscalizado/atestado pelo fiscal designado através de portaria emitida pela Presidência da **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos nos demais documentos que compõem o processo para pagamento.
- 21.2. O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias após a apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is), conferida (s) e atestada (s) pelo responsável designado para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços e da competente liquidação da despesa.
- 21.3. Se os serviços não forem executados conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 21.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 21.5. A medição final somente será liberada para faturamento após a assinatura do Termo de Recebimento. Após a liberação da medição final, não serão mais aceitas solicitações de novas medições.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 21.6. As faturas somente serão aceitas se apresentadas com o boletim de medição dos serviços executados, devidamente aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 21.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar das faturas mensais os débitos da **CONTRATADA** que por acaso venham a surgir durante a execução dos serviços, na forma estipulada no instrumento contratual.
- 21.8. As faturas somente serão liberadas para pagamento após o atesto da fiscalização da **CONTRATANTE** e aprovação do Gestor do Contrato.
- 21.9. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não efetuar pagamentos que não estejam com a devida comprovação fiscal.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1. Os recursos financeiros para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto do presente Projeto Básico serão provenientes da Companhia de Eletricidade do Amapá sob a forma de aporte de Capital.

Conta Financeira	186005	Alimentador Vitória Jarí
Centro de Custo	350790	GERÊNCIA DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO
Elemento de Despesas	2.3.1.01.1.07	Ampliação do Sistema de Rede de Distribuição

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. A mão-de-obra fornecida pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços à **CONTRATANTE** não gerará, com esta, qualquer vínculo de emprego, não se estendendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade solidária, em razão de não cumprimento, pela **CONTRATADA**, da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar ou de recolhimento de obrigações sociais.

24. DAS PLANILHAS TÉCNICAS

- 24.1. As Planilhas técnicas estão disponíveis no Anexo I onde os proponentes farão a composição de suas respectivas propostas comerciais, ressalta-se que **preços fora da realidade** serão categoricamente desclassificados.

- 24.2. As planilhas estarão disponíveis em meio magnético conforme Edital

25. DA AFERIÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA:

- 25.1. Deverá ser comprovada a qualificação técnica dos profissionais da **CONTRATADA** que serão responsáveis pela execução das obras elencadas neste termo, através do atestado de inscrição em entidade profissional competente.
- 25.2. A **CONTRATADA** deverá comprovar que possui conhecimento prático em obras de ampliação, divisão de circuitos e reforma de redes de distribuição em nível de tensão de 13,8 kV; através da apresentação de documentos que demonstrem que a mesma efetuou anteriormente serviços similares.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

25.3. A comprovação de realização de empreendimento de mesma natureza pode ser feita através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra

26. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

26.1. Venho firmar que as planilhas de orçamentos enviados juntamente com os anexos a este Projeto Básico, foram por mim realizados com base na pesquisa de preços apresentada, são verdadeiros.

Paulo Sergio dos Santos Lobato

Técnico - DEEE

APROVO o presente Projeto Básico, ratificando a importância do objeto para execução dos serviços de **Ampliação e Reforma da Rede de Distribuição de Laranjal do Jarí - Alimentador Vitória do Jarí - (Trecho - Entrada do Assentamento Nazaré Mineiro a Estrutura 148 - 11m-N4) - 1ª Etapa (Conclusão do Objeto Iniciado no Contrato Nº 011/2018 e Adequação da Rede de Acordo Com o Traçado da Rodovia).**

Gerência de Expansão da Distribuição - DEEE

Departamento de Expansão da Distribuição -
DEE

Autorizo

Diretor de Engenharia - DE



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

1. Identificação

Título: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE LARANJAL DO JARI - ALIMENTADOR VITÓRIA DO JARI - (TRECHO - ENTRADA DO ASSENTAMENTO NAZARÉ MINEIRO A ESTRUTURA 148 - 11m-N4) - 1ª ETAPA (CONCLUSÃO DO OBJETO INICIADO NO CONTRATO Nº 011/2018 E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ACORDO COM O TRAÇADO DA RODOVIA)

2. Finalidade

O presente projeto básico tem a finalidade de **Construir, Ampliar e Reformar** a rede de distribuição de Laranjal do Jarí/Vitória do Jarí, **Alimentadores Gogo e Vitória do Jarí**, nos Municípios de **Laranjal e Vitória do Jarí**, Estado do Amapá, com suprimento da **SE Laranjal do Jarí – Alimentadores Gogo e Vitória do Jarí**, de propriedade da **Companhia de Eletricidade do Amapá**, prevendo-se atender **3.110 (Três mil, cento e dez)** unidades consumidoras, para uma população estimada de **12.440 (Doze mil, quatrocentos e quarenta)** habitantes.

3. Características Gerais da Rede

- 3.1. A rede será **Aérea**, tipo **Radial**, com tensão primária de **13.8 KV**, com **03 (Três)** fios, ligação **Triângulo**, disposição **Horizontal** e tensões secundárias de **220/127 V**, ligação **Estrela aterrado**, disposição **Vertical**, Com neutro no **Secundário** aterrado.
- 3.2. A rede será de condutores de Alumínio **ASC**, com uma extensão em média tensão de **17.100,00** metros de **Rede Nua - 3#4/0 AWG**, sendo implantados inicialmente **84 (Oitenta e quatro)** postes de concreto, sendo que **15 (Quinze)** serão reutilizados/relocados e **11 (Onze)** cabine (s) transformadora (s) existentes a serem reinstaladas no sistema, totalizando **2.287,50 KVA**, com **01** alimentador (es).
 - 3.2.1. A rede de média tensão será construída da entrada do assentamento Nazaré Mineiro (Estrutura **1200/12-N1-N3-N1-N3**) à estrutura número **148 - 11m-N4** (Próximo ao morro do Felipe).
 - 3.2.2. A rede de distribuição será construída com isolamento para **13.8 kV**, de acordo com o especificado no projeto.
 - 3.2.3. Ao longo da rede de distribuição a ser construída serão instalados **05 (Cinco)** conjunto de **Chaves Faca Monofásica 400 A/15 kV**, nas estruturas **1000/12-N4** e **04 (Quatro)** conjuntos de **Pára-Raios de Distribuição 15 kV - Polimérico 5 kA**, nas estruturas subseqüentes.
 - 3.2.4. Será instalado um conjunto de **chaves seccionadoras unipolares com cartucho 100/300 A/15 KV – Elo 6K**, nos ramais que atenderá consumidores ribeirinhos.
 - 3.2.5. A rede de média tensão será construída de acordo com as estruturas cotadas no projeto **N1, N2, N3, N3-N3, N4, HTE e HTE-N1-N3**.
- 3.3. O sistema de aterramento foi projetado de acordo com o padrão aprovado pela **CEA**.
- 3.4. As normas e padrões adotados foram os da **ABNT/CEA**.
- 3.5. Os preços do projeto referem-se à data de **30 de Outubro de 2019**, totalizando um custo de **R\$1.379.609,07 (Um milhão, trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e nove reais e sete centavos)**.
- 3.6. O prazo para execução dos serviços é de **120 (Cento e vinte) Dias**.



OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação dos serviços de construção de rede de distribuição urbana, **ampliação e reforma da rede de distribuição de LARANJAL DO JARI - ALIMENTADOR VITORIA DO JARI - (Trecho - entrada do ASSENTAMENTO NAZARÉ MINEIRO a estrutura 148 - 11m-N4) - 1ª etapa (Conclusão do Objeto Iniciado no Contrato Nº 011/2018 e Adequação da Rede de Acordo com o Traçado da Rodovia).**

1. Riscos dos Projetos de Engenharia

	Risco	Definição	Alocação	Mitigação
			(Público, privado ou compartilhado)	
1.1	Mudanças de projeto a pedido do Governo do Estado e/ou Prefeitura do Município de Oiapoque para adaptação de possíveis peculiaridades não previstas na obra.	Mudanças determinadas por razões de interesse público, excluídas aquelas decorrentes de erro ou inadequação dos projetos previstos.	Público	Agendamento de reunião nas esferas Estadual e Municipal para apresentação do projeto e compartilhamento de informações importantes.

2. Riscos dos Serviços de Engenharia

	Risco	Definição	Alocação	Mitigação
			(Público, privado ou compartilhado)	
2.1	Obtenção de Licenças e Autorizações, governamentais ou não.	Licenças necessárias à construção e operação não serão recebidas ou serão recebidas de forma parcial e fora do prazo previsto, acarretando atraso no cronograma da obra/serviço.	Privado	Consulta prévia aos órgãos ambientais, reguladores e afins, e posteriormente obter as licenças necessárias. Fiscalizar os procedimentos, e cumprimento do disposto na legislação ambiental. Obs.: Estas medidas em regra não são necessárias para as ampliações/reformas de redes de distribuição na área urbana, salvo os casos em que houver peculiaridades como intervenção em vegetação ou sítios arqueológicos.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

2.2	Renovação das Licenças e Autorizações, governamentais ou não.	Licenças necessárias à construção e operação estarão com o prazo de validade expirado, acarretando atraso no cronograma da obra/serviço.	Privado	Consulta prévia aos órgãos ambientais, reguladores e afins.
2.3	Danos diretos causados a terceiros de forma exclusiva pelo Contratado ou seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, na execução das obras e prestação dos serviços.	Riscos de acidente e prejuízos envolvendo a equipe executora da obra e terceiros vizinhos.	Privado	Fiscalização visando o cumprimento dos dispositivos de legislação, e obediência dos procedimentos de segurança dispostos nos mesmos.
2.4	Gerenciamento do Projeto e Inadimplência	Custos associados à má gestão dos Contratados	Privado	Privado apresenta Plano de Seguros (Riscos de Engenharia).

3. Riscos de Demanda

	Risco	Definição	Alocação	Mitigação
			(Público, privado ou compartilhado)	
3.1	Demanda superior à projetada.	Demanda superior à projetada devido ao surgimento de novas unidades consumidoras que requeiram resultando em necessidade de aditivos contratuais.	Público	A CEA deverá efetuar levantamentos constantes antes e durante a fase de execução das obras para identificar e decidir se as possíveis necessidades poderão ser atendidas pelo contrato atual (através de aditivo de valor) de acordo com a Legislação Vigente.

4. Riscos Financeiros

	Risco	Definição	Alocação	Mitigação
			(Público, privado ou compartilhado)	



4.1	Risco de Inflação.		Compartilhado	Cumprimento das cláusulas de reajuste Contratual.
4.2	Obtenção de recursos para prestação dos Serviços.	Falta de recursos próprios ou de terceiros para prestação dos Serviços exigidos no Contrato.	Privado	Contratos com cláusulas de penalidades inerentes a não prestação dos serviços. Exigência de aprovação de cumprimento da do previsto na reserva orçamentária destinada às obras.
4.3	Mudança no sistema tributário.	Alteração nas alíquotas de tributos, podendo haver alteração no valor dos custos dos serviços.	Público	Cumprimento das cláusulas de reajuste Contratual.

5. Riscos Operacionais

	Risco	Definição	Alocação	Mitigação
			(Público, privado ou compartilhado)	
5.1	Manutenção e Modernização.	Custos de manutenção adicionais por previsão incorreta ou constatação de defeito na obra ou serviço.	Privado	Exigência de experiência prévia na habilitação. Plano de Seguros (Risco de Engenharia).
5.2	Queda na qualidade de serviço.	Gestão inadequada causando queda de qualidade ou <i>performance</i> .	Privado	Constante fiscalização e exigência do cumprimento das cláusulas previstas no projeto básico de referência (das obrigações da contratada). Notificação e aplicação das sanções, previstas no projeto básico de referência. Reuniões quinzenais ou semanais com o contratado para discussão do desenvolvimento das obras.



5.3	Processos de Responsabilidade Civil.	Custos relacionados a processos de responsabilidade civil de pessoas que se envolvam em acidentes ocorridos na implantação das obras.	Privado	Cumprimento da previsão contratual dos procedimentos de segurança do Trabalho previstos no projeto básico de referência e contrato.
5.4	Divergências quanto aos resultados dos índices de desempenho apurados.	Divergências quanto aos resultados dos índices de desempenho apurados, que poderão resultar em redução da receita e aplicação de multas.	Privado	Execução de reuniões para apresentação e discussão de divergências técnicas.
5.5	Atrasos na Obra devido a condições climáticas adversas (chuvas).	Cronograma de execução de a obra sofrer atrasos devido a fortes precipitações pluviométricas.	Compartilhado	Inclusão de aditivo de prazo de execução após avaliação/autorização da Diretoria da CEA.

6. Riscos Ambientais e Sociais

	Risco	Definição	Alocação	Mitigação
			(Público, privado ou compartilhado)	
6.1	Existência de processo de desestabilização do terreno e risco geológico.	Erosões, escorregamento, desagregação superficial, queda de blocos, recalque, tanto na faixa de domínio como em áreas de apoio.	Privado	Verificação Implantação de estruturas de contenção e proteção superficial. Recomposição topográfica. Obs. A probabilidade de aplicação dessas medidas é mínima para a obra em questão.
6.2	Existência de pontos de acidentes com pedestres.	Causado pela má sinalização e falta de dispositivos de passagem.	Privado	Sinalização eficiente e implantação de dispositivos de acessos, de acordo com as normas técnicas.

7. Riscos de Término Antecipado

Risco	Definição	Alocação	Mitigação
-------	-----------	----------	-----------



			(Público, privado ou compartilhado)	
7.1	Anulação.	Anulação do contrato por falhas de naturezas diversas e insanáveis.	Compartilhado	Arbitragem, quando se tratar de questões econômicas.
7.2	Término por força maior ou caso fortuito.	Término antecipado do contrato em razão de eventos não passíveis de previsão ou por força da natureza.	Compartilhado	Inclusão de Plano de Seguros no Contrato (Lucros Cessantes).

8. Riscos Jurídicos

	Risco	Definição	Alocação	Mitigação
			(Público, privado ou compartilhado)	
8.1	Relacionados a Direito do Trabalho.	Risco advindo do não-cumprimento da legislação trabalhista existente para prejudicar o exercício das atividades objeto do Contrato.	Privado	Fiscalização constante para garantir que o comportamento da Contratada ante a política de emprego e o cumprimento do previsto no projeto básico de referência, e na Legislação trabalhista.
8.2	Relacionados a Direito Civil (responsabilidade civil).	Risco advindo do não-cumprimento da legislação cível em vigor para prejudicar o exercício das atividades.	Privado	Inclusão no contrato sobre a forma como se dará a indenização no caso concreto, por exemplo, acidentes com terceiros, e no caso de ação ou omissão por parte da Contratada. Inclusão no contrato da a respeito da obrigação da Contratada de fazer seguro de responsabilidade civil contra terceiros.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

Paulo Sergio dos Santos Lobato

Técnico - DEEE

**Gerência de Expansão da
Distribuição - DEEE**

**Departamento de Expansão da
Distribuição - DEE**



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita
Macapá – Amapá – CEP 68.900-030
À Comissão de Licitação e Contratos – PRL
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2019 – PRL

Após cuidadoso exame e estudo do Edital do certame licitatório em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar nossa Proposta de conformidade com as condições nesse instrumento convocatório.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação dos serviços de construção de rede de distribuição urbana, **ampliação e reforma da rede de distribuição de LARANJAL DO JARI - ALIMENTADOR VITORIA DO JARI - (Trecho - entrada do ASSENTAMENTO NAZARÉ MINEIRO a estrutura 148 - 11m-N4).**

(ANEXAR AS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS CONFORME ANEXOS DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA)

1. Preço global da proposta para 12 (doze) meses: R\$ _____ (_____), fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos da legislação pertinente.
2. No preço dos serviços, deverão estar inclusos os custos com mão de obra, transporte de pessoal, material, tributos diretos e indiretos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.
3. Prazo de Validade da Proposta com o mínimo de 60 (sessenta) dias.

OBS.: A CARTA PROPOSTA NA FORMA ESCRITA DEVERÁ SER APRESENTADA APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR DA LICITAÇÃO, E DEVERÁ ESTAR ADEQUADA AOS PREÇOS RESULTANTES DA DISPUTA, OU DA NEGOCIAÇÃO COM O PREGOEIRO, NA DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

Local), _____ de _____ de 20XX.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Importante:

- 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.
- 2: Esse documento será apresentado somente pela licitante vencedora
- 2: A falta deste documento não inabilita a Licitante, todavia os dados são importantes para a feitura do termo contratual.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL: (pessoa ou pessoas que assinarão o termo contratual)			
Nome:			
Cargo(s):	RG:	CPF:	
Nacionalidade (s):	Estado Civil:	Profissão:	
Residência (Domicílio):			
Rua / Av.:	N.º	Complemento:	
Bairro:	Município:	Estado:	CEP:

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual Contrato:

DADOS DA EMPRESA:			
Razão Social:			
CNPJ n.º:	Fone:	E-mail:	
ENDEREÇO COMERCIAL:			
Rua / Av.:	N.º	Complemento:	
Bairro:	Município:	Estado:	CEP:
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:			
Rua / Av.:	N.º	Complemento:	
Bairro:	Município:	Estado:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS:			
Banco:	Agência:	Código da Agência:	Conta Corrente n.º (com dígito verificador):

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

(Local), _____ de _____ de 20XX.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, **declara** a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0xx/2019-PRL/CEA, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

(Local), _____ de _____ de 20XX.

Assinatura do representante legal _____

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019–DCGF/DCG**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de 20XX.

Assinatura do representante legal _____

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019–DCGF/DCG

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO REQUISITO CONSTITUCIONAL

Declaramos junto a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 024/2019 – PRL/CEA**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019–DCGF/DCG

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) item(ns): _____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Local), _____ de _____ de 20XX.

Assinatura e carimbo _____

Observação: Deve ser emitido em papel que identifique a entidade expedidora.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019–DCGF/DCG

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nomedaempresa)_____, inscrita noCNPJnº_____por intermédio de seu representante legal o(a)Sr.(a)_____portador (a) da Carteira de identidade nº_____e de CPFnº_____, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2019 – PRL/CEA, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, éconsiderada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/2007; Decreto 5016/2011, ()EMPRESADEPEQUENO PORTE,conformeincisoll,doart.3ºdaLeiComplementarEstadualnº0044/2007.

Declara ainda, para atendimento do que dispõe o § 2º do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/2007, que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto 6.204/2007.

(Localidade)_____de_____de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030 Macapá –
Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa: _____ **(empresalicitante)**, CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2019 – PRL/CEA, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº _____/2019 – PRL/CEA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº /2019- PRL/CEA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº ___/2019 – PRL/CEA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº /2019.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ___/2019 – PRL/CEA.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº _____/2019 – PRL/CEA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº _____/2019 – PRL/CEA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº _____/2019 – PRL/CEA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de ____ de 20XX.

Representante legal da empresa licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030 Macapá –
Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/ 2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, concessionária de Serviço Público - Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.965.546/0001-09, representada por seu Presidente Interino e Diretor de Gestão, **RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: _____, e por seu Diretor Financeiro Interino, **RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: _____, e por seu Diretor de Engenharia Interino, **MARCOS ANTÔNIO COSTA RODRIGUES**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: _____, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa _____, C.N.P.J.(MF) _____ NIRE: _____, com sede na Rua: _____, CEP: _____, Telefone/Fax (____) _____, neste ato representada pelo Sócio Administrativo Sr. _____, CPF. _____, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência das normas disciplinares que preconizam a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumpri-las e respeitá-las integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, vinculando-se ainda ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2019-PRL, no Processo nº 050/2019-PRL e no Projeto Básico nº 0XX/2019-DEEE/CEA**, bem como nos termos da proposta da Contratada, que passa a ser parte integrante do presente Contrato, estando às partes contratantes sujeitas às normas aqui referidas, e não contrariem o interesse público, nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1- O Presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação dos serviços de construção de rede de distribuição urbana, **ampliação e reforma da rede de distribuição de LARANJAL DO JARI - ALIMENTADOR VITORIA DO JARI - (Trecho - entrada do ASSENTAMENTO NAZARÉ MINEIRO a estrutura 148 - 11m-N4).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Cód.	Especificações	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1						



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030 Macapá –
Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1- O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ _____ (_____).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição dos materiais, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1- As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº **01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº _____ - _____ e Elemento de Despesa nº _____ - _____ - _____, através da Nota de Empenho nº _____/2019, de _____ de _____ de 2019**, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Quarta do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:

6.1- O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

6.2- A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do art. 81, §1º da Lei nº 13.303/2016.

6.3- As supressões resultantes de acordos celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 81, §2º da Lei nº 13.303/2016.

6.4- Os preços serão firmes e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato, porém havendo prorrogação, estes poderão ser revistos com base em índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes;

§ 1º - Será adotado o **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC/DI**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

§ 2º- Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão temporal do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contados na forma prevista nesta contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1- A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal Eletrônica para liquidação e pagamento das despesas pela CONTRATANTE, juntamente com o relatório dos serviços prestados, este devidamente certificado pelo setor fiscalizador.

7.2- Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados a empresa contratada e a contagem do prazo para pagamento das faturas contestadas será reiniciado a partir da reapresentação da nota fiscal de serviço, devidamente corrigida em um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;

7.3- O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto a Fazenda Nacional, a Fazenda Estadual, a Seguridade Social, o FGTS, e a Justiça do Trabalho, conforme preceitua o art. 69, IX da Lei nº 13.303/2016.

7.4- O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados, a partir da efetiva apresentação Nota Fiscal junto à CEA, juntamente com os documentos acima citados, devidamente certificados pela **Gerência de Projetos de Estruturação**, sendo o crédito depositado na conta bancária, conforme descrito abaixo:

- **BANCO:** _____;
- **AGÊNCIA:** _____;
- **CONTA CORRENTE:** _____;

7.5- Atraso nos pagamentos, que por ventura venham a ocorrer em virtude da mudança dos dados da conta indicada para crédito, não implicará em qualquer responsabilidade, aplicação de multa ou juros à CONTRATANTE;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030 Macapá –
Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

7.6- A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar-se ao pagamento se no ato da atestação, se os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações constantes neste contrato e seus anexos;

7.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- a) EM = Encargos moratórios;
- b) N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) VP = Valor da Parcela a ser paga.
- d) I = Índice de atualização financeira = 0,00016438; assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365 365

e) TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.8- A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em uma Nota Fiscal Eletrônica em separado, e somente após análise do cálculo pela Contadoria da CEA, é que o valor será pago.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - Ficará responsável a **Gerência de Expansão e Direção**, pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em questão;

8.2 - Caberá a **Gerência de Expansão e Direção** a atestação das Notas Fiscais Eletrônicas que comprovem a execução do objeto do contrato;

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria da área, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário;

8.5 - Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços objeto do contrato, a Contratante poderá, ainda, sustar qualquer item que seja entregue em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1- A Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 82 a 84 da Lei n. 13.303/2016.

22.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviços – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão.

22.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030 Macapá –
Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

I - DA CONTRATADA:

- a) Apresentar o Projeto Executivo para aprovação pela Diretoria de Expansão e Direção da CEA em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. Sendo que a não apresentação do Projeto Executivo, no prazo estabelecido, acarretará a rescisão contratual.
- b) Executar as obras de acordo com o Projeto Básico, anexo do edital, e com o Projeto Executivo, após contrato devidamente registrado no CREA e providenciado ART e indicar em até 15 (quinze) dias, da data de assinatura do contrato, o preposto responsável técnico pela execução dos serviços;
- c) Aplicar em obras somente materiais e equipamentos novos e em conformidade com as exigências das normas técnicas, mantendo também atualizado o diário de obras;
- d) Responsabilizar-se pela adoção das medidas de segurança e medicina no trabalho e por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros;
- e) Convocar a CONTRATANTE, através de ofício, carta ou e-mail, para fiscalizar as inspeções de recebimentos de materiais e equipamentos e proporcionar ao fiscal da CONTRATANTE acesso às suas instalações e fornecer todas as informações e documentos solicitados referentes ao planejamento, andamento e execução da obra;
- f) Cumprir os critérios de levantamento, projetos e fiscalização da CONTRATANTE e as Normas Técnicas da ABNT;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei nº 8.666/93.

II - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
- c) Designar o gestor e o fiscal do contrato;
- d) Elaborar boletim de medição após o recebimento das obras e efetuar o pagamento;
- e) Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços de acordo com o Projeto Básico;
- f) Obter, a seus custos, as licenças ambientais;
- g) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

11.1- A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão, garantia equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor contratado, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

11.1.1- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030 Macapá –
Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

11.2- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA à Contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.3- A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, em conta corrente a ser indicada, com correção monetária;

11.4- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

11.5- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada;

11.6- A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações, pela CONTRATADA, decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

11.7- Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item;

11.8- Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhadas de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de três meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato; rescisão do contrato;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2 - Pelos motivos que seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos item 12.1 desta Cláusula:

- a) pela recusa injustificada em assinar este Contrato;
- b) pela não prestação dos serviços de acordo com as especificações da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;
- c) pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Contrato e nos seus Anexos.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030 Macapá –
Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

12.3 - Comprovado **impedimento** ou **reconhecida força maior**, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

14.1.1 UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE em razão:

14.1.1.1 do não cumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.1.2 do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.1.3 da lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.1.4 do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

14.1.1.5 da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

14.1.1.6 da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no contrato ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do contrato;

14.1.1.7 do desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;

14.1.1.8 do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do contrato;

14.1.1.9 da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.1.10 da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.1.11 da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.1.12 de alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

14.1.1.13 de interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

14.1.2 AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.1.3 JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.

14.2 A rescisão de que trata o item 15.1.1, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer natureza.

14.3 A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.

14.4 A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.

14.5 Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o CONTRADITÓRIO e a AMPLA DEFESA.

14.6 Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;

14.7 A CONTRATADA DEVERÁ se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste Contrato e na legislação vigente.

14.8 Caso sejam descumpridas obrigações por parte da CONTRATADA, esta poderá ser notificada pela CONTRATANTE para adequação da desconformidade apontada.

14.9 Após a terceira notificação a CONTRATANTE poderá rescindir a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1- É vedado à CONTRATADA:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030 Macapá –
Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:

16.1- São de total, absoluta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas do pessoal contratado para execução do objeto deste Contrato, sejam salários, vantagens, obrigações sociais e outras de qualquer natureza, por mais especiais que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

17.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 81, VI, da Lei nº 13.303/2016, e observados os subitens subsequentes;

PARÁGRAFO ÚNICO - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1- A subcontratação será permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE através do Gestor do Contrato, não extrapolando a 30% (trinta por cento) do objeto, desde que a subcontratada atenda aos requisitos de habilitação previstos na licitação. Isso não eximirá a empresa CONTRATADA da total responsabilidade sobre o objeto subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1- Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 aplicável à Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

20.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

21.1- Este Contrato deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil do mês seguinte de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá (AP), ____ de _____ de 2019.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
PRESIDENTE/CEA
CONTRATANTE

RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO
DIRETOR FINANCEIRO INTERINO/CEA
CONTRATANTE

MARCOS ANTÔNIO COSTA RODRIGUES
DIRETOR DE ENGENHARIA INTERINO/CEA
CONTRATANTE

CONTRATADA



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030 Macapá –

Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09

Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br

Site: www.cea.ap.gov.br